



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

PARECER ÚNICO		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PROCESSO: 1339/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2 - Licença de Instalação Corretiva e de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR: Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.	CNPJ: 41.730.433/0001-80	
EMPREENDIMENTO: Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.	CNPJ: 41.730.433/0001-80	
MUNICÍPIOS: Paracatu	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 17° 14' 30" S LONG/X 46° 27' 57" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF - 07 SUB-BACIA: Rio Paracatu		
CÓDIGO: A-03-01-8	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Márcia Alves Ferreira- Geóloga		CREA MG 239.247/D
Thatiane Aparecida de Oliveira - Eng° Ambiental		CREA MG 206.767/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 170603/2020		DATA: 25/05/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MA SP	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor Ambiental (Gestor)	1365595-6	Original assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado



1 Resumo.

O empreendimento Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda. atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Paracatu - MG. Em 07/04/2020, foi formalizado, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de licenciamento ambiental de nº 1339/2020, na fase de licença de instalação corretiva concomitante com operação (LIC+LO).

A atividade principal a ser licenciada é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil com produção bruta de 180.000 m³/ano. Com relação à infraestrutura, o empreendimento conta com alojamento, refeitório, escritório e sanitários.

Em 25/05/2020, foi realizada vistoria remota ao empreendimento em razão da situação de calamidade pública instituída pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e a consequente instituição do teletrabalho para todos os servidores do Estado, conforme a Deliberação do Comitê Extraordinário da COVID-19 nº 12, de 20 de março de 2020 e a suspensão das vistorias conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.950/2020, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2955 de 31 de março de 2020, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua viabilidade ambiental e a adequada propositura de medidas de controle a serem instaladas. Para tanto foram utilizadas imagens de satélite do Google Earth e as informações prestadas nos estudos ambientais constantes no processo de licenciamento ambiental.

A utilização da água pelo empreendimento, destinada às finalidades de consumo humano, estão devidamente regularizadas junto ao órgão ambiental.

De acordo com os estudos apresentados, não há previsão de quaisquer intervenções ambientais e/ou supressão vegetal nativa, nem tão pouco intervenção em áreas de preservação permanente (APP). É importante ressaltar que, segundo os estudos apresentados, não ocorrerá supressão de vegetação, uma vez que, a área é caracterizada como antropizada, pois foi utilizada para atividades agrossilvipastoris (pastagem).

Como principais impactos inerentes à atividade têm-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de ruídos, bem como de resíduos sólidos. O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas nos estudos apresentados afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo, entre essas medidas estão previstas: a aspersão de água nas vias de acesso da propriedade, manutenção mecânica preventiva dos veículos e



máquinas, controle dos processos erosivos, através da construção de bacias de contenção e terraços, utilização de fossa séptica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva e de Operação – LIC+LO para o empreendimento Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda..

2. Introdução.

O empreendedor Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda. solicitou através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, licença ambiental para o empreendimento Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda., localizado no município de Paracatu/MG, sendo formalizado, em 07/04/2020, o Processo nº 1339/2020.

A atividade, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 é: A-03-01-8 – Extração de cascalho para utilização imediata na construção civil.

Segundo a DN COPAM nº 217/17, a atividade principal do empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e porte grande, sendo classificado na classe 4.

Vale lembrar que o empreendimento já possui licença ambiental para a referida atividade, obtida por meio de LAS/RAS (Processo Administrativo COPAM nº 2811/2011/003/2019), conforme Certificado de LAS/RAS nº 040/2019, com vencimento em 27/07/2029.

Foi realizada vistoria remota do empreendimento em questão no dia 25 de maio de 2020, conforme o Auto de Fiscalização nº 170604/2020, por meio de análise de imagens de satélite do Google Earth e de informações prestadas nos estudos ambientais constantes no processo de licenciamento ambiental.

2.1. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado no município de Paracatu no noroeste mineiro. O acesso partindo de Brasília, é realizado pela rodovia BR-040 sentido Belo Horizonte até o município de Paracatu. A partir daí percorrer cerca de 10 km, no km 12 entrar na rodovia MG-690, seguir por cerca de 40 km até a fazenda Porto Buriti, onde se localiza a área de exploração.



A área de lavra do empreendimento está localizada nas coordenadas geográficas: Lat.: 17° 14' 21,3" S e Long.: 46° 26' 27,5" O. No quadro 1, observa-se a distribuição das atividades objeto desse licenciamento.

Quadro 1: Atividades do empreendimento

ATIVIDADE (DN N° 217/2017)	QUANTIDADE
Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8)	180.000 m ³ /ano

A empresa possui o Processo n° 832.100/2008 de direitos minerários, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM.

Infraestrutura do empreendimento

Segundo os estudos apresentados, o empreendimento conta com as seguintes infraestruturas: alojamento, refeitório, escritório e sanitários. O empreendimento ainda utiliza diversos equipamentos e veículos na realização das suas atividades. Bem como, dispõe de energia elétrica e água encanada.

O empreendimento conta com 10 funcionários e colaboradores terceirizados. A jornada de trabalho ocorre durante 5 dias na semana, em turno de 8 horas diárias, geralmente das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m.

Processo produtivo

A lavra corresponde ao processo de extração da areia com enchimento direto dos caminhões de transporte até o mercado consumidor ou depósito. Tanto na extração como no transporte serão utilizadas máquinas e equipamentos comuns a este tipo de exploração mineral, não sendo necessárias operações complexas de beneficiamento apenas quando necessário o peneiramento.



O projeto de lavra define uma unidade de exploração em céu aberto, utilizando o método fossa seca (depósito acima do nível do lençol freático) extraíndo a polpa do minério por desmonte mecânico, através de uma pá carregadeira. A extração é realizada após a remoção da camada superficial do solo, que contem matéria orgânica, a qual ficará acumulada na lateral para ser usada na recuperação do solo e revegetação da área que for degradada.

A areia do empreendimento em questão tem a granulometria fina não sendo necessário operações complexas de beneficiamento e quando necessário fará o peneiramento e será disposta em pilhas ao ar livre não superior a três metros de altura onde ocorrerá o carregamento em caminhões até o mercado consumidor.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

Segundo informado nos estudos, nenhuma das propriedades que compõem o empreendimento se encontra inserida em área ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica estadual do rio Paracatu, bacia hidrográfica federal do rio São Francisco.

A utilização de recurso hídrico pelo empreendimento será por meio de poço tubular instalado na sede da propriedade, na qual ele realiza suas atividades. Tal utilização está devidamente regularizada, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 205238/2020 (Processo nº 30199/2020), para fins de consumo humano.

3.3. Fauna.

Os dados relativos à fauna apresentados nos estudos são provenientes de fontes secundárias.



A área estudada se localiza na bacia do Rio Paracatu, que por sua vez é sub-bacia do Rio São Francisco.

Alguns exemplos de espécies que podem ser encontradas na área do empreendimento são: Lobo Guará (*Chrysocyon brachurus*), Tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), Mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), Tatu-galinha (*Dasyopus novemcinctus*), Sapo-cururu (*Rhinella schneideri*), Perereca (*Scinax fuscovarius*), Teiú (*Salvator merianae*), Calango (*Ameiva ameiva*), Cascavel (*Crotalus durissus*), Jararaca (*Bothrops* sp.), Carcará (*Caracara plancus*), Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), João de barro (*Furnarius rufus*), Beija flor-tesoura-verde (*Thalurania furcata*).

3.4. Flora.

O empreendimento está localizado no noroeste mineiro, onde o bioma predominante é o Cerrado em suas várias formações savânicas, florestais e campestres, característico de áreas de clima semiúmido com duas estações bem marcadas, uma chuvosa e uma seca.

Apesar de possuir algumas variações o cerrado em geral apresenta características muito próprias, possui formas muito variadas cujas árvores e arbustos apresentam troncos retorcidos e cobertos por um espesso súber com a casca geralmente fendilhada, copas e ramos assimétricos, com folhas grandes, algumas coriáceas, brilhantes ou revestidas por um denso conjunto de pelos.

Foram identificados três fitofisionomias do bioma Cerrado no empreendimento: Cerrado Sentido Restrito, Campo/Campo Cerrado e Matas de Galerias, localizados em áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente, bem como nas proximidades da propriedade.

Formações Florestais – Matas de Galeria: Árvores geralmente eretas formando galerias ou não, que acompanham cursos de água de diferentes dimensões, com altura aproximada de 15 a 25 metros, apresentam pouca perda de folhas (caducifolia) durante a estação seca e sua cobertura arbórea varia de 70 a 90%. Esta fisionomia encontra-se distribuída sobre as margens dos rios de pequeno porte e dos inúmeros córregos intermitentes, principalmente na época seca.

Formações Savânicas – Cerrado: Estrato arbóreo com indivíduos com troncos e galhos predominantemente tortuosos e suberosos, diversos graus



de caducifólia na estação relativamente seca, altura aproximada das árvores de 5 a 8 metros e cobertura arbórea de 30 a 70%. Trata-se de uma forma comum e intermediária entre o cerrado denso e o cerrado ralo.

Formações Campestres – Campo: É um tipo fisionômico herbáceo-arbustivo esparsos ou entremeado (Campo Sujo), constituído por indivíduos menos desenvolvidos das espécies arbóreas do Cerrado strictu sensu. O Campo Limpo geralmente apresenta vegetação herbácea, densa, composta de gramíneas, com raros arbustos e ausência completa de árvores. Essas características são encontradas nas encostas, nas áreas de chapadas e nas proximidades das nascentes de água, circundando as bordas de matas de galeria. Já o Campo Sujo é um tipo fisionômico exclusivamente arbustivo-herbáceo, com arbustos e subarbustos esparsos cujas plantas são menos desenvolvidas que as árvores do Cerrado strictu sensu.

Algumas espécies que podem ser encontradas na área de empreendimento são: Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Pau-santo (*Kielmeyera variabilis*), Pau terra (*Qualea grandiflora*), Sucupira preta (*Bowdichia virgiloides*), Vinhático (*Platymenia foliolosa*).

3.5. Cavidades naturais.

Segundo informado nos estudos na área de influência direta relativa ao meio físico e biótico, não há ocorrência de cavidades.

3.6. Socioeconomia.

Paracatu

Em 1744 os bandeirantes Felisberto Caldeira Brant e José Rodrigues Frois comunicaram à coroa o descobrimento das minas do vale do Paracatu. Existem indícios de que o arraial já havia sido fundado muitos anos antes, pois a essa época já se tem conhecimento da existência de casas de morada e igrejas no local.

Descoberto o ouro, a atração exercida pela abundância com que este surgia dos veios presentes nas águas contribuiu para o rápido crescimento do Arraial de



São Luiz e Sant'Anna das Minas do Paracatu. Depois de um período de grande crescimento, o arraial foi elevado a vila com o nome de Paracatu do Príncipe, em 1798, por um alvará de D. Maria.

Em 1840, Paracatu é elevada a cidade e se torna a cabeça da Comarca de Paracatu (capital), que incluía em seu território cidades como Uberlândia, no Triângulo Mineiro, e cidades ao norte de Minas.

A efêmera riqueza logo se dissipou e o declínio produtivo do ouro aluvial provocou a decadência econômica da vila. A cidade retomou seu crescimento com base na agropecuária e viveu uma efervescência cultural no século XIX. Desta época ainda existe um conjunto arquitetônico com características particulares e um interesse por todos os tipos de manifestações artísticas e culturais.

Em meados do século XX, com a construção de Brasília, a região tomou novo impulso e Paracatu beneficiou-se da sua situação às margens da BR 040. A transferência da capital federal para o interior do país já havia sido sugerida durante o período monárquico por José Bonifácio de Andrada, que apontou como ideal a localização da comarca de Paracatu. A modernidade chegou trazendo inúmeras transformações, que vão desde um incremento da economia até uma mudança de mentalidade que inclui novos valores, nova arquitetura e novo estilo de vida.

Paracatu conta hoje com uma agricultura altamente tecnificada, implantada em larga escala; com uma pecuária intensiva; uma exploração mineral das mais modernas do mundo; convivendo com uma exploração agrícola rudimentar de subsistência e uma pecuária extensiva. No campo da mineração, o antigo método do garimpo foi interditado.

Paracatu é a única cidade histórica da região noroeste de Minas Gerais, tendo sido tombada em 2010, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como patrimônio cultural brasileiro.

4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Paracatu.

O empreendimento conta com uma área de 144,3594 hectares de reserva legal, representando aproximadamente 20,1% da área total do empreendimento (área total: 718,0805 ha).

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.



5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Na atividade de mineração existem diversos tipos de impactos ambientais como aqueles que alteram a qualidade do ar, da água, do solo e se não forem bem monitorados podem causar danos irreversíveis ao meio ambiente. Foram identificados os seguintes impactos, no empreendimento Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda..

5.1. Efluentes líquidos

– **Geração de efluentes sanitários:** Provenientes do esgoto gerado na propriedade.

Medidas mitigadoras: Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica.

– **Geração de efluentes líquidos oleosos:** são aqueles resultantes das atividades relacionadas ao uso de combustíveis fósseis. No empreendimento em questão são os óleos e lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos.

Medidas mitigadoras: Destinação adequada dos resíduos contaminados com óleo.

5.2. Resíduos Sólidos

– **Geração de resíduos sólidos:** Gerados pelas atividades do empreendimento, podendo ser de diferentes tipos, como: domésticos, oriundos das instalações administrativas ou provenientes do processo produtivo da propriedade. Exemplos de resíduos sólidos produzidos no empreendimento são: o lixo gerado por residentes, filtros e resíduos contaminados por hidrocarbonetos.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos de características domiciliares gerados no empreendimento serão separados em função de sua natureza, acondicionado de forma adequada e os passíveis de reciclagem deverão ser reciclados e os não passíveis de reciclagem destinados adequadamente para sua disposição final. Tais resíduos poderão ser encaminhados, dependendo de sua natureza, para aterros sanitários, devolução ao fabricante ou enterrado de maneira adequada.



5.3. Emissões atmosféricas

– **Emissão de gases e materiais particulados: Funcionamento e movimentação de veículos e máquinas.**

Medidas mitigadoras: Manter as máquinas e veículos com manutenção em dia, conforme orientação do fabricante, umidificação e melhoria das estradas, bem como controle da velocidade de tráfego dos veículos.

5.4. Ruídos e Vibrações

– **Ruído: Proveniente das máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo e aqueles oriundos das atividades de lavra, das estradas, localizadas no limite e dentro da propriedade.**

Medidas mitigadoras: Manutenção correta das máquinas e equipamentos de modo a diminuir o ruído gerado por eles.

– **Afugentamento da fauna: Devido ao ruído e movimentação das máquinas.**

Medidas mitigadoras: Manutenção correta das máquinas e equipamentos agrícolas de modo a diminuir o ruído gerado por eles e conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal para abrigar a fauna de maneira interligada.

5.5. Outros impactos ambientais

– **Erosão: nas operações de preparo da área para operação do empreendimento.**

Medidas mitigadoras: adoção de práticas de conservação do solo. Além da conservação das estradas para escoamento adequado da chuva.

– **Compactação do solo: Deve-se à movimentação das máquinas e veículos.**

Medidas mitigadoras: Evitar a movimentação de veículos onde o solo estiver com alta umidade; dimensionamento adequado dos veículos.



– **Alteração das condições de saúde dos trabalhadores: Oriundo dos riscos de acidentes nas atividades executadas no empreendimento.**

Medidas mitigadoras: Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's).

– **Impactos positivos: Geração de empregos diretos e indiretos, aumento na arrecadação municipal.**

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação necessária solicitada no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 1339/2020.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 4 deste parecer.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental de Instalação Corretiva e de Operação, para o empreendimento Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda. para a atividade de “extração de cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia



comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva e de Operação da Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva e de Operação da Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.;

Anexo III. Relatório Fotográfico da Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva e de Operação da “Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.

Item	Descrição da Condicionante LIC	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LIC
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação das medidas mitigadoras durante a fase de instalação.	Antes do início da operação
03	Realizar aspersão de água para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.	Durante a vigência da LIC
04	Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico a adequação do local de armazenamento de óleo e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12.235/1992.	120 dias

Item	Descrição da Condicionante LO	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LO



02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas e planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da LO
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da LO
04	Realizar aspersão de água para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.	Durante a vigência da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva e de Operação da Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à Supram NOR a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Draga Milan Construtora e Terraplanagem Ltda.



Foto 01. Lavra de areia a céu aberto em fossa seca



Foto 02. Pilha de areia